



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932  
FAX (016) 826-0753

Fls .....  
Livro n.º .....  
Visto: .....

## LEI Nº 2921

De 09 de Abril de 1997

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 12% (doze por cento).

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 12% (doze por cento), a partir de 1º de Abril de 1997.

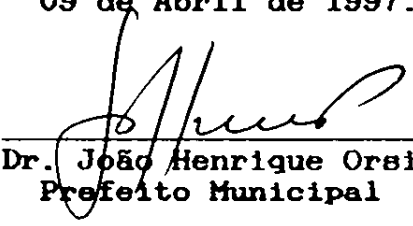
ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo "V" da Lei nº 1963 de 27 de março de 1991, será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

PARAGRAFO UNICO - A tabela de referência dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS /SUS de que trata o anexo II, da Lei nº 1963, de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,  
09 de Abril de 1997.

  
Dr. João Henrique Orsi  
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente  
Autógrafo nº 019/97  
Projeto de Lei nº 2752/97